CONCORRÊNCIA Nº 7/2023

PARECER FINAL

A Comissão Permanente de Licitação do DER/SE, constituída pela Portaria nº 005/2024, do Diretor Presidente do DER/SE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Estadual nº 5.848/2006, vem emitir o Parecer referente ao processo licitatório da **Concorrência nº 7/2023**, cujo objeto consiste na: "**Execução de passagens molhadas com dimensões variadas, em diversos municípios do Estado de Sergipe, conforme lista em anexo,**" nos termos do Edital e seus ANEXOS.

O presente processo licitatório, em sua fase preparatória dos procedimentos legais, teve ampla divulgação e publicação do certame, tendo comparecido à reunião de recebimento dos envelopes, as Empresas: **BV CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP, HFONTES ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – ME, MKR CONTRUÇÕES LTDA, RECONSTRUIR CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, SOEDIS EMPRENDIMENTOS LTDA-EPP,** e **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**

Na abertura dos Envelopes nºs 02 e 03, contendo as Propostas de Preços das Licitantes, os valores apresentados foram lidos nos seguintes termos: **BV CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP** apresentou proposta no valor de **R$ 2.554.825,58 (dois milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), HFONTES ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – ME** apresentou proposta no valor de **R$ 3.024.694,42 (três milhões e vinte e quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos), MKR CONTRUÇÕES LTDA** apresentou proposta no valor de **R$**

3.396.943,44 (três milhões trezentos e noventa e seis mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), RECONSTRUIR CONSTRUÇÕES LTDA – EPP apresentou preço no valor de **R$ 2.476.038,81 (dois milhões quatrocentos e setenta e seis mil e trinta e oito reais e oitenta e um centavos), SOEDIS EMPRENDIMENTOS LTDA-EPP** apresentou proposta no valor de **R$ 3.359.623,61 (três milhões trezentos e cinquenta e nove mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos)**, e **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA** apresentou proposta no valor de **R$ 3.328.648,82 (três milhões trezentos e vinte e oito mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos).** Todas as Licitantes apresentaram prazo estimado para execução dos serviços de **240 (duzentos e quarenta) dias** e prazo de validade das propostas de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de emissão, pelo DER/SE, da respectiva Ordem de Serviço.

Após análise, com base no Parecer Técnico referido alhures da Diretoria Técnica – DITEC do DER/SE, julgou **CLASSIFICADAS** às Licitantes **DESCLASIFICADA** a licitante **RECONSTRUIR CONSTRUÇÕES LTDA – EPP,** por não terem atendido todas as exigências constantes do Edital. Por outro lado, as demais Licitantes atenderam às exigências de Classificação do Edital, razão pela qual a Comissão julga **CLASSIFICADAS** as Licitantes: **BV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES, HFONTES ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME, TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÕES LTDA, SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA e MKR CONSTRUÇÕES LTDA,** por atenderem às exigências do Edital e da Lei Federal n° 8.666/1993.

Na vigência do prazo para interposição de recurso em face do julgamento das Propostas de Preços, a Licitante **RECONSTRUIR CONSTRUÇÕES LTDA – EPP,** interpôs Recurso Administrativo.

Após a análise do Recurso Administrativo interposto em face do Julgamento da Proposta de Preços, a Diretoria Técnica – DITEC desta Autarquia, emitiu Parecer

Técnico, o qual serviu de base para prolação da decisão da Comissão, que decidiu **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pela **RECONSTRUIR CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, mantendo inalterada a Decisão recorrida que declarou **DESCLASSIFICADA** para o presente certame, ao passo que submeteu o presente Recurso Administrativo à apreciação do superior hierárquico, o qual ratificou o julgamento desta Comissão.

Realizada a abertura dos Envelopes nº 04 e 05 - Habilitação da Licitante **BV CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP**, primeira classificada no certame, os documentos de Qualificação Técnica foram apreciados pela Diretoria competente do DER/SE quanto à Capacidade Técnico-Operacional (empresa) e Técnico-Profissional (responsável técnico), e a Comissão procedeu à verificação dos documentos de Habilitação Jurídica e da autenticidade das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da Licitante perante os sítios eletrônicos na internet dos respectivos Órgãos e Entidades emitentes, bem como analisou os demais documentos, constatando que a Licitante estava em conformidade com as exigências do Edital e da Lei nº 8.666/1993, razão pela qual a Licitante foi julgada **HABILITADA**. Transcorrido o prazo recursal referente ao julgamento da Habilitação para esta 2ª fase, proferido por esta Comissão, as Licitantes permaneceram silentes.

Cumpridos todos os trâmites legais, esta Comissão Permanente de Licitação declara **VENCEDORA** e **ADJUDICA** os serviços em favor da Licitante **BV CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP** apresentou proposta no valor de **R$ 2.554.825,58 (dois milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, com prazo de validade das propostas de **60 (sessenta) dias** e prazo estimado para execução dos serviços de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir da data de emissão, pelo DER/SE, da respectiva Ordem de Serviço.

Desta forma, encaminhamos o presente procedimento ao Senhor Diretor Presidente do DER/SE para que, estando de acordo, ratifique-o com a devida **HOMOLOGAÇÃO**, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, 22 de fevereiro de 2024.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão de Licitação

MEMBROS:

Dayse Bomfim Santos

Izabelly Noaly Santana Silva

Luziete Tavares Carvalho

Vaneide de Souza Coelho Meneses

Homologo o Parecer da presente Licitação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, 22/02/2024.

Anderson das Neves Nascimento
Diretor Presidente